



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
(Processo Administrativo nº 64318.012138/2024-46)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **joelho, quadril, fêmur e fixadores externos**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JOELHO

Grupo 01 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA NAVEGADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
1	COMPONENTE FEMORAL ANATOMICO COM 7 TAMANHOS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM OU SEM PRESERVAÇÃO E SEM CAIXA NO INTERCÔNDILO	434799	UND	1	50	12	0	63	
2	COMPONENTE BASE TIBIAL COM OU SEM PLATAFORMA ROTATORIA COM 7 TAMANHOS	434817	UND	1	50	12	0	63	
3	COMPONENTE PLATO TIBIAL COM PLATAFORMA ROTATÓRIA E ESTABILIZAÇÃO POR ULTRA CONGRUÊNCIA	455371	UND	1	50	12	0	63	
4	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	50	12	0	63	
5	CIMENTO ORTOPÉDICO 40GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	50	24	0	75	
6	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	50	24	0	75	
7	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	50	12	0	63	
8	CAMPO CIRÚRGICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	50	12	0	63	

9	LÂMINA DE SERRA	612987	UND	1	50	12	0	63	
10	KIT DE NAVEGAÇÃO	477459	UND	1	50	12	0	63	
11	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	50	12	0	63	
12	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	50	12	0	63	

Grupo 02 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO PRIMÁRIA NÃO NAVEGADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
13	COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COLBALTO, COM LADOS ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 10(DEZ) OPÇÕES DE TAMANHOS PARA CADA LADO, COM INCREMENTOS DE 2 MM, COM DIMENSÕES MEDIO-LATERAL DISPONÍVEIS EM LARGURAS PADRÃO(MASCULINO) E ESTREITO (FEMININO), COM DESIGN DE CAIXA TROCLEAR REDUZIDO, COM OPÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR (PS) OU PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR (CR), QUE PERMITA FLEXÃO DA ARTICULAÇÃO ATÉ 155°.	434799	UND	1	50	12	10	73	
14	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE TITÂNIO, COM LADOS ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 9 (NOVE) OPÇÕES DE TAMANHOS PARA CADA LADO, COM DESENHO ANATÔMICO ASSIMÉTRICO ADAPTADO PARA OS PLATÔS MEDIAL E LATERAL E CAPACIDADE DE ACOPLAMENTO DE HASTE DE EXTENSÃO.	434817	UND	1	50	12	10	73	
15	PLATÔ TIBIAL FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM LADOS ESQUERDO E DIREITO, COM NO MÍNIMO 7 (SETE) OPÇÕES DE ESPESURAS PARA CADA LADO, COM INCREMENTOS DE 1MM, COM DESENHO ANATÔMICO ASSIMÉTRICO ADAPTADO PARA OS PLATÔS MEDIAL E LATERAL E COM OPÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR (PS), PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR (CR), ESTABILIZAÇÃO DE ULTRA CONGRUÊNCIA E ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR CONSTRIÇÃO (CPS), QUE PERMITA NO MÍNIMO QUATRO OPÇÕES DE INTERCAMBIALIDADE ENTRE OS TAMANHOS DOS COMPONENTES FEMURAL E TIBIAL. OPÇÃO DE POLIETILENO CROSSLINKED COM ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E.	455371	UND	1	50	12	10	73	
16	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO, COM TRÊS PINOS, FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM NO MÍNIMO 5(CINCO) OPÇÕES DE DIÂMETROS. OPÇÃO DE POLIETILENO CROSSLINKED COM ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E.	434821	UND	1	50	12	10	73	
17	CIMENTO ORTOPÉDICO 40GRAMAS SEM ATB COM VISCOSIDADE NORMAL OU BAIXA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	50	24	10	85	
18	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIOTICO. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	50	24	0	75	
19	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	50	12	10	73	
20	CAMPO CIRÚRGICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	50	12	0	63	

21	LÂMINA DE SERRA	612987	UND	1	50	12	10	73	
----	-----------------	--------	-----	---	----	----	----	----	--

Grupo 03 - ARTROPLASTIA PARCIAL DE JOELHO – PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
22	COMPONENTE FEMORAL UNICOMPARTIMENTAL EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO MOLIBDÊNIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443862	UND	1	5	4	0	10	
23	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM TITÂNIO OU LIGA DE CROMO-COBALTO-MOLIBDÊNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443864	UND	1	5	4	0	10	
24	COMPONENTE TIBIAL UNICOMPARTIMENTAL EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443865	UND	1	5	4	0	10	

Grupo 04 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO REVISAO COM TRABECULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
25	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO, PARA REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434803	UND	1	10	4	0	15	
26	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE TITÂNIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	436197	UND	1	10	4	0	15	
27	PLATÔ TIBIAL FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455371	UND	1	10	4	0	15	
28	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	10	4	0	15	
29	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	10	4	0	15	
30	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443910	UND	1	10	4	0	15	
31	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	10	4	0	15	
32	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	10	4	0	15	
33	COMPONENTE DA HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, FEMORAL OU TIBIAL, NÃO CIMENTADA COM CURVA/DESVIO, P/ REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	10	4	0	15	
34	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434968	UND	1	10	4	0	15	

35	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434968	UND	1	10	4	0	15	
36	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM METAL TRABECULADO DE TÂNTALO, PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	434967	UND	1	10	4	0	15	
37	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	10	4	0	15	
38	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	10	4	0	15	
39	CAMPO CIRÚRGICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	10	4	0	15	

Grupo 05 - PRÓTESE TOTAL DE JOELHO REVISAO (SEM TRABECULAR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
40	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE CROMO COBALTO, PARA REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434803	UND	1	20	4	0	25	
41	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO FEITO EM LIGA DE TITÂNIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436197	UND	1	20	4	0	25	
42	PLATÔ TIBIAL ROTATORIO FEITO EM POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, PARA REVISÃO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455371	UND	1	20	4	0	25	
43	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO DE ULTRA ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR, COM TRÊS PINOS DE FIXAÇÃO CIMENTADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434821	UND	1	20	4	0	25	
44	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA POSTERIOR) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	20	4	0	25	
45	COMPONENTE FEMORAL (TIPO CALÇO/CUNHA DISTAL) EM TITÂNIO PARA PRÓTESE DE REVISAO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443910	UND	1	20	4	0	25	
46	COMPONENTE TIBIAL (TIPO ESPAÇADOR/CUNHA) EM TITÂNIO PARA REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443911	UND	1	20	4	0	25	
47	HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO FEMORAL/TIBIAL, NÃO CIMENTADA RETA P/ REVISÃO DE JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	20	4	0	25	
48	COMPONENTE DA HASTE DE EXTENSÃO ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, FEMORAL OU TIBIAL, NÃO CIMENTADA COM CURVA/DESVIO, P/ REVISÃO DE JOELHO. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	443802	UND	1	20	4	0	25	
49	CIMENTO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	20	8	0	29	
50	SISTEMA DE LAVAGEM PULSATIL DESCARTAVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	20	4	0	25	

51	CAMPO CIRÚRGICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	20	4	0	25	
----	--	--------	-----	---	----	---	---	----	--

Grupo 06 - OSTEOTOMIA DE JOELHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
52	PLACA ORTOPÉDICA EM TITÂNIO, BAIXO PERFIL, BLOQUEADA OU NÃO, MODELO CORRETIVA DE TÍBIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM CUNHA (COM PELO MENOS 4 ALTURAS),	443800	UND	1	10	6	3	20	
53	PARAFUSOS EM TITANIO CORTICAL DIAMETRO 4,5. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440496	UND	1	20	36	3	60	
54	PARAFUSOS EM TITANIO, ROSCA TOTAL TIPO ESPONJOSO DIAMETRO 6,5. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443809	UND	1	20	36	3	60	
55	PARAFUSOS EM TITANIO, BLOQUEADOS DE 4,5 A 6,5MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.-SE A PLACA VENCEDORA HOUVER ESSA OPÇÃO	443635	UND	1	20	36	3	60	
56	ENXERTO ÓSSEO EM CUNHA.	451664	UND	1	10	6	3	20	
57	ENXERTO ÓSSEO EM GRÂNULOS	451665	UND	1	10	6	3	20	
58	LÂMINA DE SERRA	612987	UND	1	10	6	3	20	

Grupo 07 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCA) – COM PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ENDOBOTTON SEM AJUSTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
59	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	100	48	10	159	
60	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	48	10	159	
61	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	48	10	159	

62	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	100	48	10	159	
63	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBOTTON DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA DE FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	100	48	10	159	
64	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE ÁCIDO POLILÁTICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440345	UND	1	100	48	10	159	
65	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	100	48	10	159	
66	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE) OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	100	96	10	207	
67	GRAMPO / AGRAFE - USO MÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, APLICAÇÃO LONGITUDINAL, TIPO LÚMEN INTERNO DE MILIMETROS VARIÁVEIS ESTÉRIL, OU DE MELHOR QUALIDADE	437936	UND	1	100	48	0	149	

Grupo 08 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCA) – COM PARAFUSO BIOABSORVÍVEL COM ENDOBOTTON AJUSTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
68	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	100	48	0	149	
69	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	48	0	149	
70	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	100	48	0	149	
71	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	100	48	0	149	
72	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBOTTON AJUSTAVEL COM 6 FIOS DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA DE FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	100	48	0	149	
73	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE ÁCIDO POLILÁTICO TAMANHOS 9 E 10MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440345	UND	1	100	48	0	149	
74	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MMOU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	100	48	0	149	

75	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE). OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	100	96	0	197	
76	GRAMPO / AGRAFE - USO MÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, APLICAÇÃO LONGITUDINAL, TIPO LÚMEN INTERNO DE MILÍMETROS VARIÁVEIS, OU DE MELHOR QUALIDADE	437936	UND	1	100	48	0	149	

Grupo 09 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCA) – COM PARAFUSO DE TITÂNIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
77	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	36	12	0	49	
78	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	36	12	0	49	
79	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	36	12	0	49	
80	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	36	12	0	49	
81	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBOTTON DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA DE FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	36	12	0	49	
82	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO OU PEEK PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR, MATERIAL TITÂNIO, MODELO ROSCA TOTAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440358	UND	1	36	12	0	49	
83	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	36	12	0	49	
84	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE). OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	36	24	0	61	
85	GRAMPO / AGRAFE - USO MÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, APLICAÇÃO LONGITUDINAL, TIPO LÚMEN INTERNO DE MILÍMETROS VARIÁVEIS, OU DE MELHOR QUALIDADE.	437936	UND	1	36	12	0	49	

Grupo 10 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCP) – COM PARAFUSO BIOABSORVÍVEL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso

86	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	36	6	0	43	
87	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	36	6	0	43	
88	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL. BROCA CILINDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	36	6	0	43	
89	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	36	6	0	43	
90	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBOTTON DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA COM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	36	6	0	43	
91	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR TAMANOS 9 E 10MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440345	UND	1	36	6	0	43	
92	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	36	6	0	43	
93	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE). OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	36	12	0	49	
94	GRAMPO / AGRAFE - USO MÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, APLICAÇÃO LONGITUDINAL, TIPO LÚMEN INTERNO DE MILÍMETROS VARIÁVEIS, OU DE MELHOR QUALIDADE	437936	UND	1	36	6	0	43	
95	CÂNULA, MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE, TIPO C/ MEMBRANA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, FORMATO ROSQUEADA, APLICAÇÃO ARTROSCOPIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	36	6	0	43	
96	DISPOSITIVO GUIA DE FRESAGEM RETRÓGRADA DE 3,5MM DE DIÂMETRO, CALIBRADO E REGULADO DE 5 EM 5 MM, COM PONTA CORTANTE BILATERAL DOBRÁVEL A 90°, PARA REALIZAÇÃO DE SOQUETES INTRA ÓSSEOS NOS DIÂMETROS DE 3,5 A 12MM, FEMORAIS/TIBIAIS DAS RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO JOELHO COM ABORDAGEM ANATÔMICA POR TÉCNICA ALL INSIDE.	475378	UND	1	36	6	0	43	

Grupo 11 - LIGAMENTOPLASTIA DE JOELHO (LCP) – COM PARAFUSO DE TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
97	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	4	0	17	
98	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA /RETA DE	612901	UND	1	12	4	0	17	

	APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.								
99	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	4	0	17	
100	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	4	0	17	
101	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL ATRAVÉS DE PLACA TIPO ENDOBOTTON DE TITÂNIO COM LAÇO DE SUTURA DE FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	12	4	0	17	
102	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA, TIPO PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR, MATERIAL TITÂNIO, MODELO ROSCA TOTAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440358	UND	1	12	4	0	17	
103	FIO GUIA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2.0MM X 280 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	12	4	0	17	
104	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER – TIPO FIBERWIRE). OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	12	4	0	17	
105	GRAMPO / AGRAFE - USO MÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, APLICAÇÃO LONGITUDINAL, TIPO LÚMEN INTERNO DE MILIMETROS VARIÁVEIS ESTÉRIL, OU DE MELHOR QUALIDADE	437936	UND	1	12	4	0	17	
106	CÂNULA, MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE, TIPO C/MEMBRANA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, FORMATO ROSQUEADA, APLICAÇÃO ARTROSCOPIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	12	4	0	17	

Grupo 12 - CIRURGIA ESPECIALIZADA DO JOELHO (ARTROSCOPIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
107	PONTEIRA PARA GERADOR DE RADIOFREQUENCIA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 3,75MM COM 90 GRAUS PARA USO EM ARTROSCOPIA COM FUNCIONAMENTO EM BAIXA TEMPERATURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	50	48	0	99	
108	PONTEIRA DE SHAVER PARA PARTES MOLE COM FORNECIMENTO DO ARTROSCOPIO E MOTORES. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	50	48	0	99	
109	PONTEIRA DE SHAVER PARA PARTE OSSEA COM FORNECIMENTO DO ARTROSCOPIO E MOTORES PARA ARTROSCOPIA DO JOELHO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	50	48	0	99	
110	CONJUNTO ARRUELA DENTADA EM TITANIO C/ PARAFUSO P/ FIXACAO TIBIAL DE RECONSTRUCAO DE LCA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	439230	UND	1	50	48	0	99	
111	AGRAFE PARA FIXACAO LIGAMENTAR EM TITANIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	437936	UND	1	50	48	0	99	
112	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIBIAL EM TITANIO DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 7 A 12MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440357	UND	1	50	48	0	99	
113	FIO GUIA COM PONTA BROCA LONGA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	50	48	0	99	

Valor Sigiloso

114	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE LIGAMENTO ARTIFICIAL COM ENDOBOTTON AJUSTAVEL DE TITANIO E LAÇO DE SUTURA COM 6 FIO RESISTENTE. OU DE MELHOR QUALIDADE.	454117	UND	1	50	48	0	99	
115	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIBIAL BIOABSORVIVEL COM TAMANHOS 9 E 10MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440347	UND	1	50	48	0	99	
116	ANCORA BIOABSORVIVEL TAMANHO APROXIMADO (+/- 15%) 3,0 mm, COM CABO PARA IMPLANTE, COM ORIFICIO CENTRAL PARA PASSAGEM DO FIO MONTADO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	50	48	0	99	
117	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	50	48	0	99	

Grupo 13 - LESÃO CONDRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
118	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, VIDEO CIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	12	5	42	
119	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	12	5	42	
120	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	24	12	5	42	
121	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO	464182	UND	1	24	12	5	42	
122	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	24	12	5	42	
123	KIT DE MOSAICOPLASTIA PARA REPARO DE LESÕES CONDRAIS POR VIDEOARTROSCOPIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	603223	UND	1	24	12	5	42	
124	KIT DE MICROFRATURA PARA REPARO DE LESÕES CONDRAIS POR VIDEOARTROSCOPIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	603223	UND	1	24	12	5	42	

Grupo 14 - LUXAÇÃO PATELAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
------	---------------	------------	-----	---------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------	----------------

125	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, VIDEO CIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	5	30	
126	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOS CIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE	612901	UND	1	12	12	5	30	
127	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	12	5	30	
128	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	12	5	30	
129	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DE ÁCIDO POLILÁTICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440345	UND	1	12	12	5	30	
130	ANCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA, TITANIO, CERCA DE 5,0 MM, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440575	UND	1	12	12	5	30	

Grupo 15 - SUTURA MENISCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
131	KIT OU CONJUNTO DE SUTURA PARA MENISCO QUE PROPICIE AS TÉCNICAS DE SUTURAS MENISCAIS POR VIDEOARTROSCOPIA DOS TIPOS ALL-INSIDE OU INSIDE-OUT OU OUTSIDE-IN. OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	24	48	10	83	
132	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, VIDEO CIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	48	10	83	
133	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOS CIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL CURVA /RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	48	10	83	
134	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	24	48	10	83	
135	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	24	48	10	83	

Grupo 16 - SUBCONDRÓPLASTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
136	LÂMINA DE SHAVER PARA PARTES OSSEAS AÇO INOXIDÁVEL, VIDEO CIRURGIA ORTOPÉDICA, APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 4MM A 5MM DESCARTÁVEL BROCA CILINDRICA OU OVALADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	0	25	Valor Sigiloso
137	FRESA OU LÂMINA DE SHAVER ESTÉRIL PARA RETIRADA DE TECIDO ARTICULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA ORTOPÉDICA LONGA, DESCARTÁVEL RETA DE APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 180 MM X 4,5 MM COMPATÍVEL A UNIDADE DE CONTROLE POWER. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	12	12	0	25	
138	SONDA FLEXÍVEL (PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA) MONOPOLAR / BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO E ABLAÇÃO DOS TECIDOS DA ARTICULAÇÃO, LONGA COM SENSOR DE TEMPERATURA AUTO AJUSTÁVEL DE CABO INTEGRADO COMPATÍVEL AO SISTEMA TERMOELÉTRICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	12	12	0	25	
139	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA EM CADA VIA, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FÊMEA, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE FLUIDOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	12	0	25	
140	KIT DE SUBCONDRÓPLASTIA	603223	UND	1	12	12	0	25	
141	ENXERTO ÓSSEO PARA SUBCONDRÓPLASTIA – SUBSTITUTO ÓSSEO EM PASTA INJETÁVEL REABSORVÍVEL DE FOSFATO DE CÁLCIO – BIOCAMPATÍVEL, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOTÉRMICO – DE APROXIMADAMENTE 8 ML OU MAIS	451662	UND	1	12	12	0	25	

QUADRIL**Grupo 17 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL- PRÓTESE NÃO CIMENTADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	
142	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO NÃO-CIMENTADO EM LIGA DE TITÂNIO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA DE QUADRIL. E OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	24	48	0	73	Valor Sigiloso
143	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS E EM CROMO- COBALTO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	24	48	0	73	
144	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM LIGA DE TITÂNIO OU TANTALO COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425125	UND	1	24	48	0	73	
145	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) COM OU SEM ELEVÇÃO DE BORDA POSTERIOR PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	24	48	0	73	

146	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	24	48	0	73	
147	PARAFUSOS NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO. 6,5 MM DE DIÂMETRO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	24	96	0	121	
148	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	24	48	0	73	

Grupo 18 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL- PRÓTESE BIPOLAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
149	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO E COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	50	24	0	75	
150	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	50	24	0	75	
151	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	50	24	0	75	
152	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL, COMPATÍVEL COM ACETABULO TIPO BIPOLAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	50	24	0	75	
153	PRESSURIZADOR DE CIMENTO (KIT DE CIMENTAÇÃO A VACUO). OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	50	24	0	75	
154	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERYTHROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	50	48	0	99	
155	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	50	48	0	99	
156	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	50	24	0	75	
157	ACETABULO BIPOLAR EM INOX OU CROMO-COBALTO CONTENDO INSERTO INTERNO EM POLIETILENO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455374	UND	1	50	24	0	75	
158	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	50	24	0	75	

Grupo 19 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL-PROTESE TOTAL HÍBRIDA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
159	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	12	24	0	37	
160	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	12	24	0	37	
161	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	12	24	0	37	
162	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS EM CROMO- COBALTO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	12	24	0	37	
163	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM TANTALO TRABECULAR COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS ACETABULARES. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425125	UND	1	12	24	0	37	
164	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO; COM OU SEM ELEVAÇÃO DO REBORDO POSTERIOR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	12	24	0	37	
165	PARAFUSO NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO. 6,5 mm DE DIÂMETRO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	12	48	0	61	
166	PRESSURIZADOR DE CIMENTO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	12	24	0	37	
167	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	48	0	61	
168	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRÁMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	12	48	0	61	
169	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	24	0	37	
170	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	24	0	37	
171	LINER PARA COMPONENTE ACETABULAR EM CERÂMICA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434615	UND	1	12	24	0	37	
172	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	445841	UND	1	12	24	0	37	

173	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	445839	UND	1	12	24	0	37	
174	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	24	0	37	

Grupo 20 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL-PROTESE TOTAL CIMENTADA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
175	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU INOX) CIMENTADO, COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	12	12	0	25	
176	CENTRALIZADOR DA HASTE FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455323	UND	1	12	12	0	25	
177	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	12	12	0	25	
178	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS VARIÁVEIS E EM CROMO-COBALTO OU INOX. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	12	12	0	25	
179	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO DE POLIETILENO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425106	UND	1	12	12	0	25	
180	PRESSURIZADOR DE CIMENTO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	12	12	0	25	
181	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	24	0	37	
182	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA, OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	12	24	0	37	
183	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	12	12	0	25	
184	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	0	25	

Grupo 21 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL-ACESSO ANTERIOR									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UND	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Qt	Valor Sigiloso

		MAT		7RM	HMAR	HGuN	HGuJP	Total Item	
185	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO NÃO-CIMENTADO EM LIGA DE TITANIO HASTE STAND E LATERALIZADA COM OFFSET CRESCENTE NOS TAMANHOS 01 A 07 PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA DE QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	12	48	0	61	
186	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO) CIMENTADO E COM POSSIBILIDADE DE DIÂMETROS 0 A 07. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436294	UND	1	12	48	0	61	
187	COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS 22 A 28MM E EM AÇO INOX. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425031	UND	1	12	48	0	61	
188	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO, METÁLICO EM LIGA DE TITANIO COM ORIFÍCIOS PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425125	UND	1	12	48	0	61	
189	COMPONENTE (INSERTO) DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR (UHMWPE) COM OU SEM ELEVÇÃO DE BORDA POSTERIOR PARA ENCAIXE NO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425119	UND	1	12	48	0	61	
190	COMPONENTE CEFÁLICO EM CERÂMICA COM DISPONIBILIDADE DE COMPRIMENTOS E DIÂMETROS 28 A 36MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	48	0	61	
191	PARAFUSOS NA LIGA COMPATÍVEL COM O COMPONENTE ACETABULAR PARA FIXAÇÃO DO COMPONENTE METÁLICO NO ACETÁBULO ÓSSEO. 6,5 MM DE DIÂMETRO OU DE MELHOR QUALIDADE.	447241	UND	1	12	96	0	109	
192	LINER PARA COMPONENTE ACETABULAR EM CERÂMICA NOS DIÂMETROS 28 A 36MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434615	UND	1	12	48	0	61	
193	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455297	UND	1	12	48	0	61	
194	PRESSURIZADOR DE CIMENTO (KIT DE CIMENTAÇÃO A VACUO). OU DE MELHOR QUALIDADE.	459695	UND	1	12	48	0	61	
195	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/40G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERITROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	12	96	0	109	
196	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/40G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	396065	UND	1	12	96	0	109	
197	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU DE MELHOR QUALIDADE.	464182	UND	1	12	48	0	61	
198	ACETABULO BIPOLAR EM INOX OU CROMO-COBALTO CONTENDO INSERTO INTERNO EM POLIETILENO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455374	UND	1	12	48	0	61	
199	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO DUPLA MOBILIDADE EM TITÂNIO SEM ORIFÍCIOS, CILINDRO ESFÉRICO COM RAMURAS PARELELAS E CONCENTRICAS PARA ESTABILIDADE AXIAL	436216	UND	1	12	48	0	61	

Grupo 22 - REVISÃO DE PRÓTESE DE QUADRIL- COMPONENTE ACETABULAR E FEMORAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
200	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS EM LIGA DE TITÂNIO OU TANTALO TRABECULAR COM 3 PARAFUSOS ACETABULARES PARA FIXAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	455356	UND	1	12	12	0	25	
201	COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO EM METAL TRABECULAR, COM 3 ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS ACETABULARES PARA FIXAÇÃO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455356	UND	1	12	12	0	25	
202	PARAFUSO ACETABULARES EM TITÂNIO DE 6,5mm DE DIÂMETRO DE COMPRIMENTOS VARIÁVEIS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455390	UND	1	12	24	0	37	
203	COMPONENTE DE REVISÃO ACETABULAR EM TANTALO TRABECULAR TIPO CAGE, COM ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E EXTENSÕES DE REFORÇO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	12	0	25	
204	COMPONENTE ACETABULAR EM TANTALO TRABECULAR, TIPO ESPAÇADOR, PARA CORREÇÃO DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE QUADRIL, PARA REVISÃO DE QUADRIL, EM TAMANHOS E ÂNGULOS VARIÁVEIS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	12	0	25	
205	COMPONENTE ACETABULAR EM METAL TRABECULAR TIPO CAGE, PARA AUMENTO ACETABULAR COM APROXIMADAMENTE 6 ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	434614	UND	1	12	12	0	25	
206	ANEL DE USO CIRURGICO DE REFORÇO ACETABULAR EM TITÂNIO, PARA REVISÃO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436867	UND	1	12	12	0	25	
207	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO EM TITÂNIO OU CROMO COBALTO, PARA DUPLA MOBILIDADE, SEM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	436216	UND	1	12	12	0	25	
208	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO (CROMO-COBALTO OU LIGA DE TITANIO), COM SUPERFÍCIE POLIDA E POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DA HASTE DE FIXAÇÃO FEMORAL MODULAR PARA REVISÃO DE QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	12	12	0	25	
209	HASTE DE FIXAÇÃO FEMURAL DISTAL PARA REVISÃO FEMURAL MODULAR EM TAMANHOS DIFERENCIADOS, COM SUPERFÍCIE POROSA, EM TITÂNIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	428573	UND	1	12	12	0	25	
210	HASTE DE FIXAÇÃO FEMURAL DISTAL MONOBLOCO PARA REVISÃO FEMURAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	428573	UND	1	12	12	0	25	
211	CABOS MULTIFILAMENTARES COM COMPONENTE DE FIXAÇÃO EM AÇO APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 1,5mm. OU DE MELHOR QUALIDADE.	437272	UND	1	12	48	0	61	
212	CABOS MULTIFILAMENTARES COM COMPONENTE DE FIXAÇÃO EM AÇO APROXIMADAMENTE (+/- 15%) 2,0mm. OU DE MELHOR QUALIDADE.	437272	UND	1	12	48	0	61	
213	PLACA FEMURAL COM CABOS DE CERCAGEM ASSOCIADOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.	448654	UND	1	12	12	0	25	
214	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	445841	UND	1	12	12	0	25	
215	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	445839	UND	1	12	12	0	25	

216	CAMPO PLÁSTICO CIRÚRGICO ADESIVO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	607228	UND	1	12	12	0	25	
-----	---	--------	-----	---	----	----	---	----	--

Grupo 23 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL EM CASO DE TUMOR DE FÊMUR PROXIMAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
217	ENDOPRÓTESE NÃO-CONVECCIONAL MONOBLOCO OU MODULAR COM HASTE PARA FIXAÇÃO CIMENTADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	455436	UND	1	9	4	0	14	
218	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, GENTAMICINA OU ERIOTROMICINA EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	396063	UND	1	27	8	0	36	
219	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL COM INTERIOR EM POLIETILENO COM COMPONENTE INTERNO CEFÁLICO MODULAR EM METAL COM CONE 12/14 TIPO BIPOLAR. OU DE MELHOR QUALIDADE.	425062	UND	1	9	4	0	14	

Grupo 24 - ARTROSCOPIA DE QUADRIL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
220	LÂMINA DE SHAVER PARA QUADRIL LONGA, CURVA E CÔNCAVA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	24	0	49	
221	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	24	0	49	
222	LÂMINA DE SHAVER LONGA RETA PARA QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	612901	UND	1	24	24	0	49	
223	FIO GUIA DE NITINOL PARA QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	24	24	0	49	
224	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA FLEXÍVEL PARA QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	435596	UND	1	24	24	0	49	
225	CONJUNTO DE EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ARTROSCÓPICOS. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DE EQUIPO	464182	UND	1	24	24	0	49	
226	CÂNULAS DE INTRODUÇÃO PARA ARTROSCOPIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	475375	UND	1	24	48	0	73	
227	AGULHA INICIALIZADORA PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	24	24	0	49	

228	CONJUNTO DE AGULHA MONTADA EM PINÇA QUE PERMITA SUTURA COMO USO APENAS DE UMA DAS MÃOS; TIPO ELITE PASS OU DE MELHOR QUALIDADE.	466672	UND	1	24	24	0	49	
229	ÂNCORA EM TITÂNIO COM FIO ACOPLADO DE DIÂMETRO DE 3,00 A 5,5 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440575	UND	1	72	48	0	121	
230	ROLO POSICIONADO DESCARTÁVEL. OU DE MELHOR QUALIDADE.	443242	UND	1	24	24	0	49	
231	ÂNCORA PARA SUTURA ORTOPÉDICA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	72	48	0	121	
232	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM TITÂNIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	440357	UND	1	48	48	0	97	

Grupo 25 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL – PRÓTESE BIPOLAR NÃO CIMENTADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
233	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO NÃO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM HIDROXAPATITA OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO ÓSSEA. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	425022	UND	1	36	4	0	41	
234	COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL COM INTERIOR EM POLIETILENO COM COMPONENTE INTERNO CEFÁLICO MODULAR EM METAL COM CONE 12/14 TIPO BIPOLAR. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	425062	UND	1	36	4	0	41	
235	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO EM TITÂNIO SEM ORÍFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	455538	UND	1	36	4	0	41	
236	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO DE LAVAGEM PULSADA-PUMP). OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	36	4	0	41	

Grupo 26 - HASTES INTRAMEDULARES FEMORAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso
237	HASTE EM TITANIO INTRAMEDULAR, BLOQUEADA PARA FÊMUR, COM BLOQUEIO DISTAL E PROXIMAL, ANTERÓGRADA E RETRÓGRADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	423171	UND	1	50	48	0	99	
238	HASTE CEFALO MEDULAR BLOQUEADA PARA FRATURA DE FEMUR PROXIMAL, EM TITÂNIO COM OPÇÕES DE LONGA E CURTA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	423171	UND	1	50	48	0	99	
239	PARAFUSO DESLIZANTE EM TITÂNIO, PARA HASTE CEFALO MEDULAR FEMORAL PROXIMAL BLOQUEADA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	453982	UND	1	50	48	0	99	

240	PARAFUSOS DE BLOQUEIO EM TITANIO COM DIAMETRO DE 5.00 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	453982	UND	1	50	48	0	99	
241	PARAFUSO DE FECHAMENTO PARA HASTE FEMORAL BLOQUEADA, CANULADA, EM TITANIO. OU DE MELHOR QUALIDADE.	453982	UND	1	50	48	0	99	
242	FIO GUIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	461341	UND	1	50	48	0	99	

Grupo 27 - FIXADORES EXTERNOS CONVENCIONAIS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valor Sigiloso	
243	FIXADOR EXTERNO DINAMICO, PARA UMEMO OU ANTEBRACO 150 MM A 250MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	422020	UND	1	20	12	0	33		
244	FIXADOR EXTERNO DINAMICO PELVICO DINAMICO 250MM A 400 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	424194	UND	1	5	12	0	18		
245	FIXADOR EXTERNO DINAMICO PARA PUNHO 145 MM A 250 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	420990	UND	1	20	12	0	33		
246	FIXADOR EXTERNO DINAMICO PARA FEMUR OU TIBIA 250 MM A 350 MM. OU DE MELHOR QUALIDADE.	420981	UND	1	24	12	0	37		
247	FIXADOR EXTERNO COM ANÉIS EM AÇO, TIPO ILIZAROV PARA FEMUR OU TIBIA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	420895	UND	1	5	12	0	18		
248	ENXERTO ÓSSEO (1 GRAMA)	451662	UND	1	20	48	0	69		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Nas aquisições referente aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;

4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.4. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

- 4.5.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 4.5.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - 4.5.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - 4.5.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - 4.5.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 4.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 4.11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**
- 4.12. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;
- 4.13. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.
- 4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.2.1. HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;
- 5.2.2. HGuN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001;
- 5.2.3. HGuJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 14 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC
Integrante Demandante

CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA – Cap
Integrante Técnico

DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **joelho, quadril, fêmur e fixadores externos**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM